



DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, ÁREA DE TERRENO PARTICULAR NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE OBRA DE DISSIPADOR DE FORÇA E DE REDE DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à implantação de dissipador de força e de rede de tubulação de interligação com o sistema de drenagem pluvial que atende ao asfaltamento da Rua Maranhão, conforme Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela empresa Schettini Engenharia;

CONSIDERANDO que a execução da obra depende de anuência do proprietário da área particular necessária à interligação da rede de drenagem da via pública com o dissipador de força a ser implantado, bem como à passagem da respectiva tubulação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da anuência do proprietário mediante Decreto de Utilidade Pública, como condição para a regular instituição



da servidão administrativa e para a averbação do respectivo instrumento junto à matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência firmado em 16 de julho de 2026 por Elisabete Fátima Lisboa do Carmo, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº 2.820.196 e inscrita no CPF sob o nº 017.667.198-64, residente e domiciliada na Rua Oswald de Andrade nº 1277, Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, proprietária e inventariante do imóvel denominado Sítio Paraíso (originalmente lote nº 125), com área de 21,6280 hectares, situado na Rua Maranhão, região suburbana de Caarapó - MS, registrado sob a Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, mediante o qual manifestou total e irrestrita anuência à execução das obras de engenharia necessárias à construção do dissipador de força e à passagem da rede de tubulação de drenagem pluvial em sua propriedade, com firma devidamente reconhecida em cartório, e anuiu, ainda, com a averbação deste instrumento junto à matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa constitui instrumento apto a assegurar à Administração Pública o direito de uso parcial de propriedade particular para a execução, conservação e manutenção de obra de utilidade pública, sem que disso decorra a transferência do domínio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos essenciais e do interesse público que orientam a atuação da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terreno necessária à execução das obras de construção de um Dissipador de Força e da respectiva rede de tubulação de interligação com o sistema de drenagem pluvial que atende ao asfaltamento da Rua Maranhão, localizada no imóvel denominado Sítio Paraíso (originalmente lote nº 125), com área de 21,6280 hectares, situado na Rua Maranhão, região suburbana do Município de Caarapó - MS, registrado sob a Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, de propriedade de Elisabete Fátima Lisboa do Carmo, conforme delimitação técnica constante do Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela Schettini Engenharia, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Fica instituída, em caráter não oneroso, servidão administrativa sobre a área descrita no art. 1º deste Decreto, em razão da anuência total e irrestrita manifestada pela proprietária por meio do Termo de Anuência firmado em 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída assegura ao Município de Caarapó - MS, por si ou por seus prepostos, contratados e terceiros por ele autorizados, o livre acesso à área gravada para fins de execução, fiscalização, conservação e manutenção do dissipador de força e da rede de tubulação de drenagem pluvial referidos no art. 1º.

Art. 3º A servidão administrativa de que trata este Decreto não importa transferência de domínio, permanecendo o imóvel sob a propriedade da particular, que poderá exercer os demais atributos do direito de propriedade, ressalvadas as restrições estritamente necessárias à execução, à conservação e ao funcionamento da obra pública.

Art. 4º Em razão da anuência expressa, total e irrestrita manifestada pela proprietária, fica dispensado o pagamento de indenização pela instituição da



servidão administrativa de que trata este Decreto, sem prejuízo de eventual pleito indenizatório superveniente que venha a ser regularmente comprovado, decorrente de dano efetivo não previsto no Termo de Anuência.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Superintendência Municipal de Arquitetura e Engenharia autorizada a adotar as providências necessárias à averbação deste Decreto e do respectivo Termo de Anuência junto à Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, bem como a prestar aos órgãos competentes as informações complementares eventualmente exigidas para a regular instrução dos processos relativos à obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 21 de julho de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Publicado: Diário Oficial da Assomasul	
nº 4140	data 22/07/2026
Pág. 149-150	
	
Assinatura	

TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			15	R\$ 2.006.306,00			
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística							
1500100001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	CATEGORIA	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	181/2026	R\$ 4.800,00	08/02/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES	Serviço continuado	187/2026	18.000,00	01/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
57	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Serviço continuado	182/2026	296.000,00	08/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	178/2026	R\$ 76.000,00	01/10/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
67	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS	Serviço continuado	184/2026	R\$ 95.000,00	01/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	186/2026	R\$ 30.000,00	01/08/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	179/2026	R\$ 25.000,00	01/07/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	Serviço continuado	180/2026	R\$ 8.000,00	05/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Software, Sistemas e Soluções de TI							
224	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	TIC	185/2026	R\$ 120.000,00	01/06/2027	MÉDIO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
225	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS	TIC	183/2026	71.000,00	01/03/2027	MÉDIO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			10	R\$ 743.800,00			

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, ÁREA DE TERRENO PARTICULAR NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE OBRA DE DISSIPADOR DE FORÇA E DE REDE DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à implantação de dissipador de força e de rede de tubulação de interligação com o sistema de drenagem pluvial que atende ao asfaltamento da Rua Maranhão, conforme Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela empresa Schettini Engenharia;

CONSIDERANDO que a execução da obra depende de anuência do proprietário da área particular necessária à interligação da rede de drenagem da via pública com o dissipador de força a ser implantado, bem como à passagem da respectiva tubulação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da anuência do proprietário mediante Decreto de Utilidade Pública, como condição para a regular instituição da servidão administrativa e para a averbação do respectivo instrumento junto à matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência firmado em 16 de julho de 2026 por Elisabete Fátima Lisboa do Carmo, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº 2.820.196 e inscrita no CPF sob o nº 017.667.198-64, residente e domiciliada na Rua Oswald de Andrade nº 1277, Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, proprietária e inventariante do imóvel denominado Sítio Paraíso (originalmente lote nº 125), com área de 21,6280 hectares, situado na Rua Maranhão, região suburbana de Caarapó - MS, registrado sob a Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, mediante o qual manifestou total e irrestrita anuência à execução das obras de engenharia necessárias à construção do dissipador de força e à passagem da rede de tubulação de drenagem pluvial em sua propriedade, com firma devidamente reconhecida em cartório, e anuiu, ainda, com a averbação deste instrumento junto

à matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa constitui instrumento apto a assegurar à Administração Pública o direito de uso parcial de propriedade particular para a execução, conservação e manutenção de obra de utilidade pública, sem que disso decorra a transferência do domínio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos essenciais e do interesse público que orientam a atuação da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terreno necessária à execução das obras de construção de um Dissipador de Força e da respectiva rede de tubulação de interligação com o sistema de drenagem pluvial que atende ao asfaltamento da Rua Maranhão, localizada no imóvel denominado Sítio Paraíso (originalmente lote nº 125), com área de 21,6280 hectares, situado na Rua Maranhão, região suburbana do Município de Caarapó - MS, registrado sob a Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, de propriedade de Elisabete Fátima Lisboa do Carmo, conforme delimitação técnica constante do Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela Schettini Engenharia, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Fica instituída, em caráter não oneroso, servidão administrativa sobre a área descrita no art. 1º deste Decreto, em razão da anuência total e irrestrita manifestada pela proprietária por meio do Termo de Anuência firmado em 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída assegura ao Município de Caarapó - MS, por si ou por seus prepostos, contratados e terceiros por ele autorizados, o livre acesso à área gravada para fins de execução, fiscalização, conservação e manutenção do dissipador de força e da rede de tubulação de drenagem pluvial referidos no art. 1º.

Art. 3º A servidão administrativa de que trata este Decreto não importa transferência de domínio, permanecendo o imóvel sob a propriedade da particular, que poderá exercer os demais atributos do direito de propriedade, ressalvadas as restrições estritamente necessárias à execução, à conservação e ao funcionamento da obra pública.

Art. 4º Em razão da anuência expressa, total e irrestrita manifestada pela proprietária, fica dispensado o pagamento de indenização pela instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, sem prejuízo de eventual pleito indenizatório superveniente que venha a ser regularmente comprovado, decorrente de dano efetivo não previsto no Termo de Anuência.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Superintendência Municipal de Arquitetura e Engenharia autorizada a adotar as providências necessárias à averbação deste Decreto e do respectivo Termo de Anuência junto à Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, bem como a prestar aos órgãos competentes as informações complementares eventualmente exigidas para a regular instrução dos processos relativos à obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 21 de julho de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIO PARA DOURADOS

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 001 /2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA REPASSE ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ.

A Comissão de Seleção do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação, Esporte e Cultura	1.500.1001	04.002.12.122.23.2.105.3.3.90.39 COD 41	Contribuições